



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Decreto nº 1.263, de 27 de março de 2018.

Dispõe sobre a facultatividade de presença nos órgãos públicos municipais.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o dia 29 de março (quinta-feira) antecede o feriado da Sexta-feira Santa;

Considerando a possibilidade de decretação de ponto facultativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 45, inciso VI e art. 47-A, inciso I, alíneas "j" e "l");

Considerando que se não houver expediente, haverá economia na maioria das unidades administrativas do Município, reduzindo as despesas da Administração Pública;

Considerando que a medida não acarreta em criação, tampouco no aumento de despesa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultado aos servidores da Administração Pública Municipal, o registro de frequência no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira Santa), exceto para aqueles que prestam serviços de caráter essencial para o bem estar da comunidade, bem como os que realizam atividades de urgência e emergência.

§ 1º A exceção contida *caput* se fundamenta na necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Não serão devidos quaisquer abonos ou gratificações para os servidores que cumprirem expediente na data fixada no *caput*.

§ 3º O servidor que cumpre expediente regular nos órgãos ou funções citadas no § 1º deste artigo e, que vier a se ausentar injustificadamente na data prevista no *caput*, sofrerá sanções legais.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 27 de março de 2018.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município Interino